

Proc. Administrativo 4.846/2023

De: Aline F. - SMA- ADM/E

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 23/02/2023 às 17:13:42

Setores envolvidos:

SMA, SMA- ADM/E

ADITIVO PRAZO E VALOR SANEPAR - INEX. 10/2018

Prezados (as

Com o presente solicitamos que seja emitido termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 204/2018 da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100, na cidade de Curitiba/PR, proveniente da licitação realizada através do Processo de Inexigibilidade nº 10/2018, sendo:

Aditivo de prazo pelo período de 12 meses e valor de R\$ 900.000,00.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o aditivo de prazo e valor ao contrato para dar continuidade nas atividades e possibilitar o pagamento de tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto.

Atenciosamente,

—

Aline Bonissoni

Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Anexos:

ADITIVO_N_4_PRAZO_E_VALOR_CONT_204_2018_SANEPAR.pdf

FEDERAL.pdf

FGTS.PNG

TRABALHISTA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D89-901E-04C3-9673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 23/02/2023 17:17:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0D89-901E-04C3-9673>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, com sede na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6008/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 11 de março de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2022.

CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARANA SANEPAR
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:41 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **11C4.47ED.E39A.08C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.484.013/0001-45
Certidão nº: 8039363/2023
Expedição: 23/02/2023, às 17:13:04
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000098-53.2015.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0010698-90.2016.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0010450-21.2016.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000248-69.2022.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0090100-63.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0066400-48.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000446-69.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000607-45.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000744-27.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000747-79.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000760-78.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000779-84.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0001196-37.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0000156-83.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**PARANAÍ**

0000164-60.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0000167-15.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001968-29.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

0001988-20.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)

2104200-53.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000097-50.2020.5.09.0122 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS)

0001035-74.2013.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000337-97.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000069-09.2016.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000085-60.2016.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000053-21.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000054-06.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000102-62.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000353-75.2020.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000355-45.2020.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000356-30.2020.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000359-82.2020.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000360-67.2020.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000201-90.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000202-75.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000203-60.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000303-15.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000305-82.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000307-52.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000311-89.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000315-29.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000341-27.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000345-64.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000346-49.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000347-34.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000348-19.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000381-09.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000382-91.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000385-46.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000409-74.2021.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)

0000432-12.2015.5.09.0133 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)

0033900-04.2002.5.09.0656 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CASTRO)

0154500-26.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 52.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Proc. Administrativo 1- 4.846/2023

De: Aline F. - SMA- ADM/E

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 23/02/2023 às 17:21:58

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

Aline Bonissoni

Agente Administrativo - Secretaria Mun. de Administração

Proc. Administrativo 2- 4.846/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 24/02/2023 às 15:08:20

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 4.846/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 01/03/2023 às 10:28:09

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMA- ADM/E

ADITIVO PRAZO E VALOR SANEPAR - INEX. 10/2018

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro BönTE
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0247_2023_Proc_4846_Aditivo_de_Prazo_servicos_continuos_Sanepar_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0247/2023

PROCESSO N.º : 4846/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração em que pretende a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 204/2018 (Inexigibilidade n.º. 10/2018), firmado com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, que tem por objeto a prestação de serviços de água e esgoto.

O procedimento veio acompanhado de 4º Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exauram, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência², os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de água e esgoto, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos e de acordo com o consumo. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta³ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de água e esgoto pela concessionária pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o saneamento público e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

No presente caso, verifica-se que as prorrogações de prazo já efetuadas não ultrapassam o limite legal, mostrando-se razoável o interregno de 12 (doze) meses pleiteado.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 11/03/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 23/02/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

² Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

³ *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 204/2018 (Inexigibilidade n.º 10/2018), firmado com a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de março de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7358-AFE3-5061-5D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 01/03/2023 10:28:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7358-AFE3-5061-5D21>

Proc. Administrativo 4- 4.846/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 03/03/2023 às 07:10:59

prazo sanepar - pgto água e esgoto

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_122_2023_sanepar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	03/03/2023 12:16:00	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **06C6-678C-4CC8-51C1**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 122/2023

PROCESSO N.º : 4.846/2023
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 204/2018 – DISPENSA N.º 010/2018
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TABELA DESCRITIVA DO CONTRATO.
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 204/2018, referente à prestação de serviço de água e esgoto.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, fotocópia do contrato administrativo, certidões da contratada e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0247/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06C6-678C-4CC8-51C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 03/03/2023 12:14:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/06C6-678C-4CC8-51C1>

Proc. Administrativo 5- 4.846/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 09/03/2023 às 17:00:21

BOA TARDE

EM ANEXO: 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_5_PRAZO_E_VALOR_CONT_204_2018_SANEPAR.pdf

PUBLICACAO_5_CONT_204_2018.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, com sede na Rua **ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100**, na cidade de **Curitiba/PR**.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.846/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 11 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023.

CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARANA SANEPAR
CONTRATADA

OBJETO: Aquisição de um caminhão 6X2 usado, ano 2011 ou acima, com um tanque acoplado com capacidade de 10 a 15 mil litros, com bomba para carregamento e bombeamento de água.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o objeto da licitação conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

“Aquisição de um caminhão 4X2 usado, ano 2011 ou acima, com um tanque acoplado com capacidade de 8 a 10 mil litros, com bomba para carregamento e bombeamento de água.”

LEIA-SE:

“Aquisição de um caminhão 6X2 usado, ano 2011 ou acima, com um tanque acoplado com capacidade de 10 a 15 mil litros, com bomba para carregamento e bombeamento de água.”

Fica alterado o descritivo do objeto da licitação:

ONDE SE LÊ:

CAMINHÃO: VEÍCULO CAMINHÃO 4X2 USADO, ANO 2011 OU ACIMA, COM MOTOR TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV. CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS. DEVE POSSUIR STEPE EM BOM ESTADO ASSIM COMO OS DEMAIS PNEUS. DEVE POSSUIR DIREÇÃO HIDRAULICA. DEVE POSSUIR DOIS ESGUICHOS TIPO BICO DE PATO NA DIANTEIRA DO CAMINHÃO, CONECTADO AO TANQUE DE ÁGUA.

TANQUE: CAPACIDADE DE 8 A 10 MIL LITROS, ACOPLADO AO CHASSI DO CAMINHÃO, COM BOMBA PARA CARREGAMENTO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COM MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 4, COM TAMNHO DE 2 ½ POLEGADAS E NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, COM BICO DO TIPO ESGUICHO REGULÁVEL. TANQUE DEVE POSSUIR ESCADA PARA ACESSO NO TOPO, BEM COMO GUARDA CORPOS PARA SEGURANÇA DOS OPERADORES.

OBS: O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE RODAGEM, ATENDENDO A TODAS AS NORMAS VIGENTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O CAMINHÃO EQUIPADO COM O TANQUE TIPO PIPA, DEVE ESTAR COM TODOS OS DOCUMENTOS (IPVA, LICENCIAMENTO ETC.) EM DIA, LIVRE DE MULTAS OU QUALQUER OUTRA PENDENCIA. O CAMINHÃO DEVE CONSTAR REGULAMENTADO PELO DETRAN, PARA UTILIZAÇÃO DE TANQUE TIPO PIPA EM SEU CHASSI.”

LEIA-SE:

CAMINHÃO: VEÍCULO CAMINHÃO 6X2 USADO, ANO 2011 OU ACIMA, COM MOTOR TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV. CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIOS A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS. DEVE POSSUIR STEPE EM BOM ESTADO ASSIM COMO OS DEMAIS PNEUS. DEVE POSSUIR DIREÇÃO HIDRAULICA. DEVE POSSUIR DOIS ESGUICHOS TIPO BICO DE PATO NA DIANTEIRA DO CAMINHÃO, CONECTADO AO TANQUE DE ÁGUA.

TANQUE: CAPACIDADE DE 10 A 15 MIL LITROS, ACOPLADO AO CHASSI DO CAMINHÃO, COM BOMBA PARA CARREGAMENTO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA, COM MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO 4, COM TAMNHO DE 2 ½ POLEGADAS E NO MÍNIMO 20 METROS DE COMPRIMENTO, COM BICO DO TIPO ESGUICHO REGULÁVEL. TANQUE DEVE POSSUIR ESCADA PARA

ACESSO NO TOPO, BEM COMO GUARDA CORPOS PARA SEGURANÇA DOS OPERADORES.

OBS: O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE RODAGEM, ATENDENDO A TODAS AS NORMAS VIGENTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O CAMINHÃO EQUIPADO COM O TANQUE TIPO PIPA, DEVE ESTAR COM TODOS OS DOCUMENTOS (IPVA, LICENCIAMENTO ETC.) EM DIA, LIVRE DE MULTAS OU QUALQUER OUTRA PENDENCIA. O CAMINHÃO DEVE CONSTAR REGULAMENTADO PELO DETRAN, PARA UTILIZAÇÃO DE TANQUE TIPO PIPA EM SEU CHASSI.

Nova data para abertura da Licitação: **22 de março de 2023.**

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:FA913734

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 270/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 18/2023.

OBJETO: Aquisição de 26.400 vales transporte – meia passagem, do transporte coletivo urbano, para atendimento dos alunos de cursos técnicos da rede Estadual do Município de Francisco Beltrão, nos períodos matutino e vespertino.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3340	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:573B694A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EWT BRASIL ELEVADORES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2022 – Pregão nº 028/2022.

OBJETO: Prestação de serviços especializados para manutenção, preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Industria e Tecnologia – SEMDETEC – a Procuradoria

Proc. Administrativo 6- 4.846/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 10/03/2023 às 09:09:10

BOM DIA

EM ANEXO: 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_5_PRAZO_E_VALOR_CONT_204_2018_SANEPAR.pdf

PUBLICACAO_5_CONT_204_2018.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, inscrito no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, com sede na Rua **ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100**, na cidade de **Curitiba/PR**.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.846/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 11 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023.

CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARANA SANEPAR
CONTRATADA

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F3D6210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A.C. BOCHI CONSULTORIO E PET SHOP LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 285/2023 - referente a Processo dispensa nº 33/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, no atendimento a cães e gatos abrigados temporariamente.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DARIOS PET COMERCIO ATACADISTA DE ACESSORIOS PARA ANIMAIS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 286/2023 - referente a Processo dispensa nº 33/2023.

OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, no atendimento a cães e gatos abrigados temporariamente.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR TOTAL: R\$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6770	08.006.10.304.1001.2056	84	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
6770	08.006.10.304.1001.2056	84	3.3.90.30.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:97D916AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

OBJETO: Contratação de serviços de saúde na especialidade de Oncologia no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários pertencentes aos 27 municípios que compõem a 8ª Regional de Saúde, de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas da UNACON e UTI tipo II junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS), pelo período de 12 (doze) meses).

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DEUS MENINO - ABDM

CNPJ Nº: 06.011.405/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 12.795.368,16 (doze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 09 de março de 2023

ALEX BRUNO CHIES	DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5703BD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.846/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E1E193AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

JUSTIFICATIVA: De acordo com os pareceres anexos ao processo nº 1702/2022, de 16/02/2022, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Empreitada nº 57/2020.

ADITIVO: Fica acrescida a importância de R\$ 1.623.438,55 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor contratual remanescente, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de recompor os preços dos itens referentes aos boletins de medição 06(seis) a 16(dezesseis).

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.